



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE ENGENHARIA
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre proposta de alteração da estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação **Stricto sensu** em Engenharia Agrícola da Escola de Engenharia.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM **STRICTO SENSU** ENGENHARIA AGRÍCOLA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo § 1º, do art. 17 do Regimento Geral da UFLA, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 25/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de alteração da estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação **Stricto sensu** em Engenharia Agrícola, a fim de que se apresente para deliberação da Congregação da EENG, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, conforme Anexo I desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor em 25 de fevereiro de 2022.

Fábio Lúcio Santos
FÁBIO LÚCIO SANTOS

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola

ANEXO I

PROPOSTA DE ESTRUTURA CURRICULAR PPGEA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A estrutura curricular do PPGEA será organizada por meio de componentes curriculares, cada um deles caracterizado por um código, denominação, carga horária, número de créditos, ementa e bibliografia básica.

§ 1º O componente curricular deve ser organizado de modo a conferir flexibilidade ao currículo e atender as especificidades dos trabalhos acadêmicos desenvolvidos nas linhas de pesquisa.

§ 2º Os componentes curriculares serão ministrados sob a forma de disciplinas e atividades de natureza teórica, prática e teórico-prática.

Art. 2º A organização didática será constituída por um conjunto de componentes curriculares (disciplinas e outras atividades acadêmicas), cujos conteúdos deverão contribuir para a formação técnico-científica e pedagógica do corpo discente, conforme as linhas de pesquisa para os cursos de mestrado e doutorado do Programa.

CAPÍTULO II

DAS DISCIPLINAS E ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA), com os cursos de mestrado e doutorado, apresenta em sua estrutura curricular disciplinas obrigatórias de nivelamento:

- PEX502 - Estatística Básica;
- PEG555 - Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica;
- PEG563 - Língua Estrangeira - Inglês.
- PEG550 - Seminário MS;
- PEG829 - Seminário DS.

§ 1º A disciplina PEG563 - Língua Estrangeira - Inglês deverá ser obrigatoriamente cursada pelos discentes do programa, conforme disposto no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, além de ser instruída por resolução específica.

§ 2º A matrícula em PEG550 - Seminário MS deverá ser feita até o segundo período letivo do curso de mestrado. A matrícula em PEG829 - Seminário DS deverá ser feita até o terceiro período letivo do curso de doutorado.

§ 3º Em função das demandas de formação exigidas pelo trabalho a ser realizado pelo discente, disciplinas de nivelamento com caráter facultativo poderão ser realizadas a partir da solicitação de sua comissão orientadora.

Art. 4º São consideradas atividades obrigatórias do PPGEA, com código 500 para o mestrado e código 800 para o doutorado:

- PEG514 - Dissertação;
- PEG548 - Exame de Qualificação Mestrado;
- PEG808 - Tese;
- PEG802 - Pesquisa Orientada;
- PEG812 - Exame de Qualificação Doutorado.

CAPÍTULO III

DAS DISCIPLINAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DOMÍNIO CONEXO

Art. 5º As disciplinas da área de concentração são aquelas cujos conteúdos demarcam a área de conhecimento do PPGEA, sendo:

- PAG538 - Beneficiamento e Armazenamento de Sementes;
- PCA533 - Secagem de Alimentos;
- PCC501 - Redes Neurais Artificiais;
- PEG560 - Agricultura de Precisão;
- PEG508 - Instrumentação e Análise de Sinais;
- PEG520 - Ambiência e Instalações Zootécnicas;
- PEG521 - Estruturas de Madeira;
- PEG530 - Laser, Aplicações e Metrologia;
- PEG532 - Interação Colhedora Planta;
- PEG535 - Dinâmica;
- PEG538 - Tratamento de Efluentes Líquidos Dom. Agroindustriais;
- PEG539 - Secagem e Aeração de Produtos Agrícolas;
- PEG540 - Introdução ao Processamento de Produtos Agrícolas;
- PEG541 - Armazenamento de Produtos Agrícolas;
- PEG542 - Manejo de Resíduos Agrícolas;
- PEG551 - Construções e Sustentabilidade;
- PEG552 - Gestão da Mecanização na Cafeicultura;
- PEG553 - Tópicos Especiais em Engenharia Agrícola I;
- PEG554 - Sensoriamento Remoto;
- PEG556 - Elementos Finitos para Análise de Tensões;
- PEG559 - Métodos dos Elementos Finitos na Engenharia;
- PEG562 - Geomática para Levantamento de Ambientes;
- PEG561 - Vibrações Mecânicas;
- PEG564 - Modelagem e Simulação de Processos Agrícolas;
- PEG565 - Sensoriamento Remoto e Processamento de Imagens Digitais para Levantamento de Ambientes;

- PEG566 - Livestock Facility Environment Research Innovation;
- PEG567 - Animal Housing and Environment;
- PEG568 - Special Topics in Agricultural Engineering I;
- PEG814 - Geoprocessamento;
- PEG822 - Bioenergia;
- PEG828 - Cafés Especiais;
- PEG831 - Estudos Avançados em Ambiente Animal;
- PEG832 - Estudos Avançados em Projetos de Silos;
- PEG833 - Mecanização em Sistemas de Cultivo;
- PEG834 - Speckle Laser Dinâmico e Aplicações;
- PEG835 - Sustentabilidade e Análise Energética de Biosistemas;
- PEG836 - Tópicos Especiais em Engenharia Agrícola II;
- PEG837 - Projeto e Gerenciamento de Unidades Armazenadoras;
- PEG838 - Sustainability and energy analysis of biosystems;
- PEG839 - Special Topics in Agricultural Engineering II;
- PEX503 - Estatística experimental;
- PEX514 - Geoestatística;
- PEX519 - Séries Temporais;
- PRH516 - Análise Numérica aplicada à Engenharia Agrícola;
- PSI501 - Modelagem Matemática e Simulação Numérica Aplicada à Ambiente;
- PTM510 - Resíduos da Agroindústria.

Art. 6º As disciplinas de domínio conexo são aquelas que não pertencentes à área de concentração do PPGA, mas são consideradas relevantes para a formação do corpo discente:

- PCA513 - Fisiologia Pós-Colheita e Qualidade do Café;
- PCA519 - Tecnologia em Pós-Colheita de Café;
- PAG577 - Tecnologias de Produção e Pós-Colheita de Café;
- PAG508 - Análise de Sementes;
- PAG516 - Agricultura de Precisão;
- PAG539 - Planejamento Experimental e Redação de Artigos Científicos;
- PAD502 - Análise Econômica de Experimentos;
- PCS502 - Conservação do solo e da água;
- PED501 - Metodologia de Ensino Superior;
- PEG547 - Estágio Docência I – MS Engenharia Agrícola;
- PEG820 - Estágio Docência II – DS Engenharia Agrícola;
- PTM813 - Avaliação Não Destrutiva da Madeira;
- PMV503 - Zootecnia de Precisão;
- PMV524 - Elaboração e avaliação de Projetos de Produção Animal;

- PPG557 - Metodologia de Pesquisa;
- PRH517 - Tratamento de Efluentes Líquidos Domésticos e Agroindustriais;
- PTM507 - Física da Madeira;
- PTM508 - Mecânica da Madeira;
- PTM515 - Qualidade da Madeira;
- PZO512 - Tópicos Especiais em Avicultura;
- PZO513 - Tópicos Especiais em Suinocultura;
- PZO514 - Tópicos Especiais em Bovinos de Corte;
- PZO515 - Tópicos Especiais em Bovinos de Leite;
- PZO522 - Tópicos Especiais em Equideocultura;
- PZO524 - Tópicos Especiais em Ovinocultura;
- PZO823 - Produção de Gado de Leite I;
- PZO824 - Produção de Gado de Leite II.

Parágrafo único. Para os discentes bolsistas, dos cursos de mestrado e doutorado, será obrigatório cursar as disciplinas PEG547 - Estágio Docência I - MS Engenharia Agrícola e PEG820 - Estágio Docência II - DS Engenharia Agrícola, respectivamente.

CAPÍTULO IV DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º Para obtenção do título de Mestre e Doutor o discente deverá integralizar no mínimo 33 créditos para o mestrado e 41 créditos para o doutorado, sendo contabilizados os créditos das disciplinas obrigatórias de nivelamento, disciplinas da área de concentração, disciplinas de domínio conexo e atividades obrigatórias.

§ 1º Todos os componentes curriculares obrigatórios deverão ser cursados, considerando-se os de código 500 para o mestrado e de código 800 para o doutorado.

§ 2º Dos créditos em componentes curriculares, no mínimo 12 deverão ser obtidos para o mestrado, e no mínimo 16 para o doutorado, na área de concentração.

§ 3º Dos créditos em componentes curriculares, no mínimo 8 (oito) deverão ser obtidos em componentes curriculares com código 800, para o Doutorado, na área de concentração.

§ 4º Os discentes de doutorado do programa poderão cursar componentes curriculares com código 800 de outros programas de pós-graduação da UFLA, desde que recomendados e autorizados pelo orientador e pelo Colegiado, respectivamente, de tal forma a integralizar o número de créditos necessários na área de concentração.

§ 5º Os discentes do curso de mestrado poderão cursar componentes curriculares de código 800, desde que recomendados e aprovados pelo orientador e autorizados pelos docentes responsáveis pelos componentes curriculares.

Art. 8º Os componentes curriculares cursados em outras instituições, a critério do Colegiado, poderão ser aproveitados para a integralização dos créditos exigidos no programa, nos termos estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFLA.

Parágrafo único. Os discentes do curso de Doutorado poderão aproveitar os créditos de Mestrado, limitados a 50% dos créditos exigidos para a obtenção do título de doutor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, dentro de sua competência, ou pela Congregação da Escola de Engenharia da UFLA, em grau de recurso.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2022.